



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.008.787/0001-07

JUSTIFICATIVA

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A execução dos serviços a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular oficial da Secretaria Municipal de Educação do município de Juruti/PA, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, para atender as demandas institucionais e administrativas, com o deslocamento de pessoas a serviço de toda Secretaria e seus departamentos.

A contratação dos serviços, portanto, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Isso, porque, com o término da garantia dos veículos, se impõe necessário manter os mesmos em condições de utilização e segurança.

Vale ressaltar que a contratação desta referida prestação de serviço elencada acima no objeto deve ser de forma qualificada e continuada, e tem o intuito de manter os bens públicos em excelentes condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

Com a necessidade continua da manutenção corretiva e preventivas dos veículos desta municipalidade esperam-se prolongar a vida útil e dando maior segurança na trafegabilidade de tais equipamentos necessários que compõe a frota de veículos.

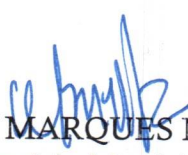
Os serviços de limpeza e higienização de veículos contribuem sobremaneira para a redução de custos relacionados à manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carrocerias e pinturas, bem como, proporciona salubridade e bem estar dos passageiros que fazem uso desses veículos e de seus motoristas. Faz-se necessário também, o serviço de borracharia, tendo em vista a necessidade de conserto/reparos em pneus e/ou câmaras de ar, para atendimento de ocorrência não prevista de pneus furados ou estourados.

Considerando que em virtude da impossibilidade de previsão exata da quantidade a ser demanda, o planejamento de aquisição foi realizado para o período de 01 (um) ano, com entregas parceladas e eventuais a critério da administração.

Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Por se tratar de item de primeira necessidade, não pode haver interrupção de fornecimento, razão pela qual se justifica a adesão ao procedimento mais célere e menos burocrático.

Juruti/PA, 14 de outubro de 2022.


WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021